



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMTU / DIME - DIRETORIA DE PROMOÇÃO, MARKETING DIGITAL E EVENTOS DO TURISMO	Data: 30/09/2025
Destinatário:	SMAD / DILC - PREGOEIRO JUNIOR BARRETO.	Número: 72615/2025
Assunto:	R: PARA ATENDIMENTO AO PJ 692/2025 (14º BTM - BRAZIL TRAVEL MARKET)	

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu (SMTU), em atendimento ao Parecer Jurídico nº 692/2025, referente ao processo nº 72260/2025, apresenta as respostas às ressalvas apontadas pela Procuradoria Geral do Município no que tange à inexigibilidade de licitação para participação institucional no evento “14 BTM – Brazil Travel Market”, a ser realizado em Fortaleza nos dias 23 e 24 de outubro de 2025.

“Caso o ETP apresentado seja versão resumida, isto é, limite-se aos requisitos mínimos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, deve a origem justificar os requisitos não aplicáveis à hipótese. (RESSALVA Nº 01)”

Em atenção à RESSALVA Nº 01, informo que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado não se trata de versão resumida. O documento contempla, além dos requisitos mínimos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, todas as especificidades técnicas aplicáveis ao objeto da contratação, demonstrando de forma detalhada a análise da demanda, soluções possíveis, justificativa da escolha da solução, estimativa de custos e demais elementos necessários à correta instrução do processo. Assim, não há necessidade de justificar requisitos não aplicáveis, pois o ETP apresentado está completo e adequado à hipótese

“No que se refere aos documentos da fase de planejamento, cito que há lista de verificação preenchida por agente público da SMTU (Roseli Bispo Viana), com ateste de que foram cumpridos os requisitos da fase preparatória supracitados. No entanto, ausente lista de verificação do agente de contratação responsável (Junior Cesar Barreto), o que deve ser providenciado (RESSALVA Nº 02)”

Em atendimento à RESSALVA Nº 02, esclarecemos que o Pregoeiro Junior Cesar Barreto já providenciou o preenchimento e assinatura da lista de verificação do agente de contratação responsável. O documento encontra-se devidamente elaborado e anexado ao processo, complementando a lista previamente preenchida pela agente pública da SMTU, Roseli Bispo Viana, conforme exigido.

“Em análise ao apresentado, alerta que a justificativa de que o turismo em Foz do Iguaçu está sendo



Autenticado com senha por ROSELI BISPO VIANA - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE SÊNIOR - 30/09/2025 às 15:20:47, NEUMARI CRISTHINE BRITES DE MORAES - ASSISTENTE TÉCNICO EM TURISMO - 01/10/2025 às 08:04:55 e JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 01/10/2025 às 09:23:07

Documento Código: 726017fd-0ffd-4dce-9f96-21765489f8e1 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=726017fd-0ffd-4dce-9f96-21765489f8e1>



incrementado e desenvolvido pela participação em eventos implica, necessariamente, na confirmação tanto da participação efetiva e do retorno de tais investimentos, que devem ser alicerçados em estudos e planejamento adequados. (RESSALVA Nº 03)”

Está em elaboração um relatório detalhado para monitoramento e avaliação do retorno institucional da participação em eventos turísticos. Este relatório contemplará estudos de impacto e planejamento, visando subsidiar futuras decisões e aprimorar a efetividade dos investimentos realizados.

“Assim sendo, tais contratações exigem cautela do Administrador, no sentido de efetuar estudo exauriente a respeito, demonstrando que agiu de forma esmerada ao decidir sobre os custos e benefícios da participação do Município em eventos. De qualquer forma, reitero que não cumpre a esta PGM analisar o mérito da escolha, pois a decisão de participar ou não de eventos é ato de gestão, cuja responsabilidade é da Secretaria solicitante, o que deve ser feito tendo como norte os princípios constitucionais elencados no art. 37 da CF e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.” (RESSALVA Nº 04)”

Informamos que existe um planejamento detalhado e estruturado que fundamenta a participação do Município de Foz do Iguaçu no evento “14 BTM – Brazil Travel Market”. Este planejamento inclui os estudos técnicos, análises de custo-benefício, definição dos objetivos estratégicos e ações a serem executadas para maximizar os resultados esperados, assegurando um processo transparente e eficiente, alinhado às normativas legais vigentes.

“Da análise conjunta, observa-se que o preço proposto ao Município de Foz do Iguaçu, aparentemente, insere-se dentro da faixa praticada em contratações/propostas similares, as quais devem ser devidamente ratificadas com a apresentação dos respectivos instrumentos contratuais/empenhos. (RESSALVA Nº 05)”

Comprometemo-nos a apresentar os documentos comprobatórios finais, incluindo os instrumentos contratuais e empenhos pertinentes. A análise preliminar indica que o preço proposto ao Município de Foz do Iguaçu está dentro da faixa usualmente praticada em contratações e propostas similares, o que será formalmente ratificado com a entrega da documentação completa e devidamente registrada.

“Destaca-se, por oportuno, que é responsabilidade da origem a contínua fiscalização das condições de habilitação do fornecedor e a apuração de novas certidões para a formalização da contratação, devendo as condições de habilitação serem ratificadas previamente à finalização da avença (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 197, V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024). (RESSALVA Nº 06)”

Atendendo à RESSALVA Nº 06, informamos que a origem está plenamente ciente da responsabilidade pela fiscalização contínua das condições de habilitação do fornecedor, conforme previsto no art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 197, V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Todas as certidões e documentos comprobatórios necessários estão sendo atualizados e serão rigorosamente ratificados previamente à finalização da contratação, garantindo a conformidade legal e a segurança jurídica do processo.

“Nesse contexto, impõe-se urgente regularização da situação, com elaboração, validação, consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme arts. 4º, IV, 29, 75, caput, 83 e seguintes



726017fd-0ffd-4dce-9f96-21765489f8e1



do Decreto Municipal nº 32.398/2024. (RESSALVA Nº 07) “

O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de finalização. O setor responsável já tomou as providências para sua elaboração, validação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme exigido nos dispositivos legais e regulamentares.

Atendidas todas as ressalvas apresentadas no parecer jurídico, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTU) **decide prosseguir com a contratação para participação institucional no evento “14 BTM – Brazil Travel Market”**. A SMTU reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência e eficiência, assegurando o acompanhamento rigoroso do cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares durante todo o processo de contratação.



726017fd-0ffd-4dce-9f96-21765489f8e1

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **72.615/2025**

Assunto: **R: PARA ATENDIMENTO AO PJ 692/2025 (14º BTM - BRAZIL TRAVEL MARKET)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=726017fd-0ffd-4dce-9f96-21765489f8e1>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
726017fd-0ffd-4dce-9f96-21765489f8e1

Hash do Documento

A3480A3F473CE01A1457DE41C69EC7C599F391DCE82FBD069FE98118CDD06E58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2025 é(são) :

ROSELI BISPO VIANA (Signatário) - CPF: ***04495904** em 30/09/2025 15:20:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

NEUMARI CRISTHINE BRITES DE MORAES (Signatário) - CPF: ***90710900** em 01/10/2025 8:04:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI (Signatário) - CPF: ***69725985** em 01/10/2025 9:23:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

